LEI N.º 2.572, DE 26 DE AGOSTO DE 2.005

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de 1º Grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Escola Municipal de 1º Grau, Pedro Silva Neiva, localizada no Assentamento denominado Jambeiro, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 26 de agosto de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26/08/2005, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSAVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/09/2005
Servidor
Câmara Municipal Paracatu-MG